

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
23 de Dezembro de 2015 - Quarta feira
Circulação: 28.12.2015 às 16:30h
Tiragem: 500 exemplares com 16 páginas
Nº 6105

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.968 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o valor dos subsídios do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos cargos equivalentes ou assemelhados e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 1862, de 21 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O valor do subsídio mensal do Governador do Estado, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos ocupantes de cargos equivalentes ou assemelhados será reduzido e obedecerá ao seguinte:

- Governador do Estado: R\$ 24.376,88 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- Vice-Governador do Estado: R\$ 22.648,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais);
- Secretários de Estado, cargos equivalentes ou assemelhados: R\$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais);
- Secretários Adjuntos, cargos equivalentes ou assemelhados: R\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais)."

Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2015.

Macapá, 23 de dezembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 085/15-GEA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 038/2015-GEA

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto do Art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei parcialmente o Projeto de Lei Substitutivo**, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania - CJR/AL ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/15-GEA, que altera a redação do art. 1º, da Lei 1.862, de 21 de janeiro de 2015, que fixou o valor dos subsídios do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos cargos equivalentes ou assemelhados e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO:

Em resumo, o projeto, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania - CJR - da Assembleia Legislativa, trata de alteração da redação do art. 1º, da Lei nº 1.862, de 21 de janeiro de 2015, que fixou o valor dos subsídios do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos cargos equivalentes ou assemelhados e dá outras providências.

O projeto em análise encontra amparo nos preceitos da Constituição Federal, vejamos:

Art. 28 (...)

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos **Secretários de Estado** serão fixados por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

E ainda pelo princípio da simetria, nos preceitos da Constituição do Estado do Amapá:

Art. 95. Compete privativamente à Assembleia Legislativa:

XII - fixar através de lei específica os **subsídios**:

a) do Governador, do Vice-Governador e dos **Secretários de Estado**, observado o que dispõe os arts. 42, XI e 47, § 4º, desta Constituição, e arts. 150, II, 152, II, e 153, § 2º, I, da

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvam Pinheiro Borges
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambráia Barbosa
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvana M. Duarte
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Maj. PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Nanson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares
Cultura: Disney Furtado da Silva
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade
Educação: Conceição Corrêa Medeiros
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: André Rocha
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Renilda Nascimento da Costa (interina)
Segurança: Cel. RR Gastão Valente Calandri de Azevêdo
Setrap: Odival Monterrozo Leite
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Arnaldo Santos Filho
ADEAP: Eliezir Viterbino da Silva
SIAC — Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Jefferson Dias Picanço
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: Otacilio Pereira Barbosa
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: José dos Santos Pereira Neto
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Nahon de Sá Galeno
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
Procon: Vicente da Silva Cruz
Prodap: José Lufiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: José Maria Darmasso Lima
IMAP: Luis Henrique Costa
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guêdes dos Santos.
Fcria: Alba Nize Colares Caldas

Sociedades de Economia Mista

A FAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito
CEA: Angelo do Carmo
Gasap: Odmir Barriga Dias

Constituição Federal.

Conforme se observa, os dispositivos legais acima são bastante claros e não deixam dúvidas quanto sua interpretação no que concerne à competência dessa Casa de Leis para fixar apenas os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, pois ressalta-se, só estão sujeitos à lei aqueles para quem ela foi feita, o que não se amolda ao caso em análise.

Nota-se que a lei é bastante clara ao versar sobre fixação de subsídio, e não de gratificação. Nesse sentido, os cargos assemelhados ou equivalentes aos de Secretários de Estado, a exemplo das Autarquias, Fundações e Órgãos autônomos, são na verdade ocupados por Agentes Políticos, detentores de cargos comissionados, que desempenham função pública a título precário no Executivo Estadual, portanto, sujeitos ao regime remuneratório estabelecido pela Administração Pública (ainda que as formas de provimento sejam semelhantes às de Secretário de Estado), porquanto, competência do Governador do Estado para fixação ou alteração da gratificação.

O agente político é aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios; como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, como é o caso presente nos autos.

O agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/92) conceitua agente público como "todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior".

A fixação da referida gratificação, em total desatenção ao que prescreve o art. 95, da Constituição Estadual, além de ferir a iniciativa privativa, importará em aumento de despesas ao erário, consequentemente violando os arts. 104 e 105 da Constituição Estadual, senão vejamos:

Art. 104. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos nos casos e na forma prevista nesta Constituição.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional do Estado ou aumento de sua remuneração; (grifo nosso)

Art. 105. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no art. 176, §§ 3º e 4º, desta Constituição.

De outra monta, a Lei nº 1.862 de 2015 traz disposição acerca dos servidores públicos efetivos que ocuparem os cargos de Secretário de Estado e Secretário Adjunto e cargos equivalentes ou assemelhados, e recebam sob a forma de subsídio, os quais poderão optar pelo valor de sua remuneração acrescido de 30% (trinta por cento), nesses termos.

Art. 2º Consideram-se cargos equivalentes ou assemelhados, para os fins desta lei, os cargos de Chefe de Gabinete do Governador e Diretor-Presidente das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.

Parágrafo único. Os servidores públicos efetivos do Estado que forem nomeados para os cargos de Secretários de Estado e Secretários Adjuntos, equivalentes ou assemelhados, e recebam remuneração sob a forma de subsídio, excetuados os que forem regidos por lei específica que disponha de maneira diversa, podem optar, pelo valor de sua remuneração acrescido de 30% (trinta por cento).

Ademais, a Constituição Federal disciplina os cargos que devem ser remunerados sob a forma de subsídio:

Art. 39.

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Dessa forma, sob pena de usurpação de sua reserva de iniciativa legislativa exclusiva, enquanto atributo substancial do princípio da separação e independência entre os Poderes (art. 2º da Carta Constitucional) sou compelido a vetar o Parágrafo único do art. 1º e artigo 2º do Projeto de Lei Substitutivo pelo vício de iniciativa privativa.

Dessa ótica se conclui que legislar não é uma faculdade ou prerrogativa, posto que há limitação. As omissões legislativas inconstitucionais decorrentes da inação legítima, ainda que violação reflexa à Carta Magna são verificáveis no plano constitucional no qual se correlacionam o dever estatal a uma prestação normativa e o direito do cidadão à emissão de normas.

Frise-se ainda que esta Lei não encontra óbice constitucional, nos termos do art. 117, § 3º, da Constituição do Estado do Amapá, considerando sua aprovação e publicação fora do lapso temporal exigido pelo período eleitoral

São estas as razões, pelas quais, vetei parcialmente o Projeto de Lei Substitutivo, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania - CJR/AL ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/15-GEA, que altera a redação do art. 1º, da Lei 1.862, de 21 de janeiro de 2015, que fixou o valor dos subsídios do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos cargos equivalentes ou assemelhados e dá outras providências.

Palácio do Setentrão, 23 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Orgãos Estratégicos de Execução

Corpo de Bombeiros
Cel. BM Marcelo Magno Bispo Corrêa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Homologo:

Em: 23/12/2015.

Marcelo Magno Bispo Corrêa - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2015 - CPL/CBMAP

Ações de Procedimento	
Processo	13.000.349/2015 - CBMAP
Nota de Provisão	118/2015 - SAO/CBMAP.
Pedido de Cotação	147/2015 - CBMAP.
Objeto	Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel BS-1800) visando atender as necessidades da frota terrestre, náutica e equipamentos motomecanizados pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP existentes no município de Vitória do Jarú/AP.
Programa de Trabalho	Prevenção e Combate a Sinistros.
Fonte de Recurso	240.
Natureza da despesa	33.90.30.
Modalidade de empenho	Ordinário.
Assunto	Inexigibilidade de Licitação.
Fundamentação	Inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Empresa Adjudicada	J. Haroldo Soares - ME/CNPJ nº 08.632.292/0001-97.
Limite Orçamentário	R\$ 30.280,00 (trinta mil duzentos e oitenta reais).

Justificativa
Justifica-se a aquisição do objeto por ser extremamente necessário para o abastecimento dos veículos e equipamentos do CBMAP no município de Vitória do Jarú/AP (8º Grupamento Bombeiro Militar), pois a falta do objeto poderá ocasionar prejuízos irreversíveis a vidas e patrimônio com a paralisação dos serviços do CBMAP prestados a comunidade local, sendo necessária ainda para proporcionar condições de suporte a esses trabalhos institucionais desenvolvidos diariamente naquele município, conforme consta em justificativa no Projeto Básico nº 30/2015 - DPT/DAG/CBMAP, acostado aos autos;
Que a legitimidade da contratação direta exige o atendimento dos seguintes requisitos:
- Referente ao objeto: trata-se de compra, não sendo indicada marca do produto;
- Referente ao contratado: é fornecedor exclusivo no município de Vitória do Jarú/AP;
- Referente aos meios de comprovação: consta nos autos Declaração emitida pela Prefeitura Municipal do Laranjal do Jarú/AP, declarando que naquele município tem um único posto de combustível cadastrado no Departamento de Arrecadação Tributária e consta

ainda, nos autos, o ofício nº 758/2015 - GAB/JUCAP, informando que a empresa ora adjudicada é a única empresa que comercializa combustível cadastrada na JUCAP, localizada em Vitória do Jarú/AP.
Sugerimos, então, a Vossa Excelência que se faça a **CONTRATAÇÃO DIRETA** por ser **INEXIGÍVEL** a licitação sob a égide do art. 25, I, c/c com art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista as considerações acima elencadas e para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.
Macapá-AP, 23 de dezembro de 2015.

Clauberito Gonçalves Cunha - Cap OQABM
Presidente da CPL/CBMAP

Secretarias de Estado

Setrap
Odival Monterrozo Leite

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PÚBLICA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2015-SETRAP/DC VALENTE-ME

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP e DC VALENTE-ME (PARQUE KAMILLY DIVERSÕES). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei 8.883/94 e Processo nº 60000824/2015-SETRAP.
OBJETO: Cessão de uso do terreno/área pertencente ao Governo do Estado do Amapá, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Transportes-SETRAP, para instalação do Parque Kamilly Diversões, sendo expressamente proibida a sua utilização para qualquer outro ramo ou fins.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. **ASSINAM:** Benedito Arivaldo Souza Conceição - Secretário Adjunto de Gestão/SETRAP e Diana Castro Valente - Rep. Legal - DC Valente - ME.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2015.


Benedito Arivaldo Souza Conceição
Secretário Adjunto de Gestão - SETRAP

Infraestrutura
André Rocha

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2015 - UCONT/SEINF/GEA

Processo nº 196.72963/2015 - SEINF
DAS PARTES

Termo de Contrato nº 022/2015-UCONTSEINF/GEA, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como CONTRATANTE e a empresa FORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

2. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2015/CPL/SEINF/GEA, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 1º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.
3. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no Processo nº 196.72963/2015 - SEINF, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa especializada na execução das obras/serviços, para execução indireta, conforme art. 55, inciso II da Lei nº 8.666/93, sob o regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia, relativas aos REPAROS NA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DA VILA DE MAZAGÃO VELHO, MO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO-AP, de acordo com os Projetos Básico, Executivos, Especificações Técnicas e Planilhas Preços que, embora não descritos, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes na TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2015/CPL/SEINF/GEA, Processo nº 196.72963/2015 - SEINF.

DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 480.177,88** (Quatrocentos e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

1.1. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Contrato no valor máximo de **R\$ 480.177,88** (Quatrocentos e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.451.0450 1273 - Função: 04 - Administração, Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana, Programa: 0450 - Infraestrutura Básica, Ação: 1273 - Construção, Ampliação e Reforma dos prédios e Equipamentos Públicos - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Categoria Econômica: 4 - Despesas de Capital, Grupo de Natureza 4 - Investimentos, Modalidades de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas, Elemento de Despesas: 51 - Obras e Instalações, Fonte: 0107 ou 0101 - RP (Recursos do Tesouro) conforme as notas de empenho nº. 2015NE00585, datada de 14/12/2015.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, considerado o disposto no item 1.1 desta Cláusula.

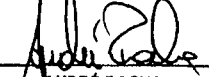
O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo máximo da vigência do contrato para a conclusão dos serviços objeto desta licitação, será de 105 (CENTO E CINCO) dias, com validade após a data de assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A CONTRATANTE quando der causa ao atraso prorrogará "de ofício" a vigência do Contrato, mediante termo aditivo.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2015.


ANDRÉ ROCHA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 0057/2015
CONTRATANTE

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor
Aline Vanessa Gemaque Santos
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470
Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA TRÊS COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA DUAS COLUNAS OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compôr	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

(P) Nº 195 / 2015 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº. 0298/2015- Sec. Geral.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor ALMERINDO LEITE FARIAS FILHO, Gerente do Núcleo/Núcleo da Administração Indireta/Coordenadoria de Contabilidade, Código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 11/12/2015, a fim de participar da Reunião Extraordinária, convocada pelo Conselho Deliberativo de Entidades - CDE da CONDEF. Sem ônus para Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de dezembro de 2015.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 200 / 2015 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando nº 014/2015 - CPLSEFAZ.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora ROSANA NAZARÉ JOSAPHAT DO ESPIRITO SANTO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá até a cidade de Belém/PA, no período de 07 a 18/12/2015, a fim de tratamento da saúde.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de dezembro de 2015.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

(P) Nº 201 / 2015 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o memo. nº 033/COARE/NUIEF.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo cargo de Gerente do Núcleo/ Núcleo de informações Econômico Fiscais/Coordenadoria de Arrecadação, código CDS-2, em substituição ao respectivo titular Ademar Caetano da Silva Junior, para usufruto de férias regulamentares do exercício 2015 e recesso natalino nos seguintes períodos:

- ✓ Elilson Moreira Santana - Fiscal da Receita Estadual
Período: 28/12/2015 a 08/01/2016;
- ✓ Nélio Robson Mala do Nascimento - Fiscal da Receita Estadual
Período: 09 a 29/01/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2015.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

Saúde

Renilda Nascimento da Costa

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2013- UCC/NSP/SESA
PROCESSO Nº 30499450/2015

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2013-UCC/NSP/SESA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,
COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA
BERNACOM LTDA, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em sua CLÁUSULA TERCEIRA, DÉCIMA NONA que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Contratação do referido serviço cuja vigência original é de 27/12/13 a 26/12/14, a qual fora prorrogada com o 1º Termo Aditivo 13/10/2014 a 26/12/2014, 2º termo aditivo 27/12/2014 a 26/12/2015 por razões de interesse público e, resguardando-se a legalidade, fica PRORROGADO por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 27/12/2015 a 27/12/2016, em razão deste 3º (terceiro) Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CREDITO DA DESPESA: As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária, destinados à Secretaria do Estado de Saúde, no exercício orçamentário de 2015. Através do PROGRAMA DE TRABALHO, 2472.6, FONTE 216, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.37, que dará suporte a referida despesa no ano de 2015 e 2016.

Parágrafo Único: Os valores referentes à execução deste instrumento no exercício orçamentário de 2016 serão empenhados por simples apostila, para cobertura das despesas decorrentes do Contrato.

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) Testemunhas, abaixo assinadas.

Macapá-AP, 27 de DEZEMBRO de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE
CONTRATANTE

JUSTIFICATIVA Nº. 28/15 - UCC/NSP/SESA.

RATIFICO NA FORMA DE LEI
EM: 27/12/2015

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Trata-se de justificativa objetivando a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA, e seus respectivos aditivos, para fazer face ao 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 035/2013 - SESA, celebrado com a empresa: BERNACOM LTDA.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar o contrato, a fim de atender, de forma contínua, os serviços de limpeza, higienização, desinfecção e jardinagem nas unidades de assistência à saúde, almoxarifados, centro de referências e das unidades administrativas que compõe a estrutura hierarquizada de atendimento da Secretaria de Saúde do Amapá.

A prorrogação do presente contrato se faz necessária por não haver, no quadro de servidores da SESA, funcionários com habilitação profissional para a execução dos serviços para atender a demanda dos serviços de conservação, limpeza e desinfecção das Unidades Hospitalares da SESA, visando garantir um ambiente limpo, adequado a todas as atividades desenvolvidas

naquelas unidades, bem como manter índices de infecção relacionada à assistência em níveis mínimos aceitáveis, além de propiciar conforto e segurança dos profissionais da saúde e pacientes.

Observa-se ainda que a prestação dos serviços supramencionados atende aos princípios básicos da administração. Por outro lado os serviços vêm sendo prestados adequadamente, de forma satisfatória, bem como o quantitativo contratado se mostra suficiente.

Faz-se saber que a prorrogação é tempestiva, consensual, fundada em interesse público e previamente autorizada pela autoridade competente.

Fica desta forma, sua vigência prorrogada por um período de 12 (doze) meses, que compreende o período de 27/12/2015 à 27/12/2016, a contar da data de sua assinatura, resguardado o interesse público que rege a Administração. Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da administração desta Secretaria, em observância ao art. 57 inciso II, §§, 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27/05/1998, de acordo com o Processo Administrativo nº 304.99450/2015 - SESA, Parecer Jurídico nº 2194/2015-PADM/PGE/AP através de termo aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada, bem como, determino sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2015.

Ezenilda Santos Amaral Nascimento
Chefe da UCC/NSP/SESA

EXTRATO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2013 - UCC/NSP/SESA
PROCESSO Nº 304.66941/2015

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2013-UCC/NSP/SESA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E
A EMPRESA JOELSON PIMENTEL DOS
SANTOS - ME, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em suas CLÁUSULAS TERCEIRA e DÉCIMA TERCEIRA que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Contratação do referido serviço cuja vigência original é de 01/09/13 a 31/08/14, a qual fora prorrogada com o 1º Termo Aditivo 01/09/2014 a 31/08/2015, 2º termo aditivo 01/09/2015 a 30/11/2015 por razões de interesse público e, resguardando-se a legalidade, fica PRORROGADO por um período de mais 9 (nove) meses, a contar de 01/12/2015 a 30/08/2016, em razão deste 3º (terceiro) Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária, destinados à Secretaria do Estado de Saúde, no exercício orçamentário de 2015. Através do PROGRAMA DE TRABALHO, 2471, FONTE 216, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, que dará suporte a referida despesa no ano de 2015 e 2016.

Parágrafo Único: Os valores referentes à execução deste instrumento no exercício orçamentário de 2016; serão empenhados por simples apostila, para cobertura das despesas decorrentes do Contrato.

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do

art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É por estarem justas e acórdadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE
CONTRATANTE

JUSTIFICATIVA Nº 31/2015 - UCC/NSP/SESA
RATIFICA NA FORMA DE LEI
EM: 01/12/2015

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Trata-se de justificativa objetivando a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, para fazer face ao 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 017/2013 - SESA, celebrado com a empresa: JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS-ME.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de dar continuidade ao referido contrato, tendo em vista que o serviço de produção e distribuição de alimentação coletiva destinada a pacientes internados, acompanhantes legalmente instituídos e trabalhadores plantonistas das Unidades Hospitalares da rede SUS distribuída pelo seguinte Lote: Lote 1: Lote 1: Hospital de Clínicas Alberto Lima - HCAL; Lote 2: Hospital da Mulher Mãe Luzia - HMML; Lote 8: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e considerando que o objeto do presente contrato é de extrema necessidade.

E por se tratar de um serviço de alta relevância na distribuição de alimentação coletiva fica sua vigência prorrogada por um período de 09(meses), a contar de 01/12/2015 a 30/08/2016, resguardado desta forma o interesse público que rege a administração.

Faz-se saber que a prorrogação é tempestiva, consensual, fundada em interesse público e previamente autorizado pela autoridade competente.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da administração desta Secretaria, em observância ao art 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998, Parecer Jurídico nº 095/2015 PGE/PGE/AP, de acordo com o Processo Administrativo nº 304.66941/2015 - SESA, através de termo aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada, bem como, determino sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 01 de Dezembro de 2015.

Ezenilda Santos Amaral Nascimento
Chefe de Contratos e Convênios
Decreto nº 0555 - SESA de 03 de Fevereiro de 2015

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 04/2015 - UCC/NSP/SESA
PROCESSO Nº 304169424/2015

Contrato que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com a empresa: MACEDO HOSPITALAR COMERCIO como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela secretaria de saúde, nomeada pelo Decreto nº 3978/2015 a Srª. RENILDA

NASCIMENTO DA COSTA, brasileira, casada, portador da RG nº 228623 SSP-AP, inscrito no CPF sob o nº 686.142.922-87, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá - Amapá, e de outro lado a empresa: **MACEDO HOSPITALAR COMERCIO**, domiciliada na Travessa Angustura, nº 3145 Bairro: MARCO, município: BELEM/PA fone: (91)3176-6889/ (91)3276-2374, endereço eletrônico: financeiro@macedohospitalar.com.br portadora do CNPJ de nº 09.475.249/0001-28, neste ato tendo como seu representante legal o, Sr. **RAIMUNDO TEIXEIRA DE MACEDO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal, empresário, no CPF sob o nº 028.473.452-72, portador da CI nº 2633557/SSP/PA, residente e domiciliado na rua Municipalidade, Nº 1282, Apto.2200, CEP 66085-350, Bairro Umarizal, na cidade de Belém /PA resolvem celebrar entre si o presente Contrato, em conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO tem respaldo legal nas disposições da Lei nº 8.080/90. Dispensa de licitação com o fundamento legal art.24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações parecer jurídico Nº 090/2015-PGE-AP, Procedência: CPL, Processo Nº304.169424/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, detectiva, preditiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, nos equipamentos e médico-hospitalares das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado do Amapá - SESA.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DOS SERVIÇOS
Os serviços serão realizados nas dependências do Contratante descrito abaixo: Para tanto, faz-se necessária a referida contratação, pela relevância dos equipamentos nos procedimentos médicos e apoio ao diagnóstico no atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde, o aprimoramento dos recursos públicos, a segurança e garantia proporcionada e, finalmente, a redução de custos e dos riscos à saúde e a vida dos profissionais e usuários.

IT E M	Unidades
01	Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL) - Av. Fab s/n - Centro - Macapá
02	Hospital da Criança e Adolescente/Pronto Atendimento Infantil (HCA/PAI) - Av. Fab, s/n - Centro - Macapá/AP
03	Hospital de Emergência (HE) - AV. Hamilton Silva, 139 - Santa Rita - Macapá/AP
04	Hospital Maternidade Mãe Luzia (HMML) - Av. Fab s/n - Centro - Macapá
05	Hospital Estadual de Santana (HES) - Av. Salvador Diniz, 187 - Remédios I - Santana/AP(Munic. Santana)
06	Hospital Estadual de Oiapoque - Av. Getulio Vargas, 0- Centro (Munic. Oiapoque)
07	Unidade de Apoio ao Atendimento Móvel - SAMU - Rua Jovino Dinoa s/n - Beiró - Macapá/AP
08	Hospital Estadual de Laranjal do Jarí - Av. Tancredo Neves nº 0 - Centro (Munic. Laranjal do Jarí)
09	Centro de Especialidade Odontológica Av. Professor Tostes, 2200 - Santa Rita.
10	Centro de Especialidade Odontológica Av. Duque de Caxias, s/n - Centro.
11	Centro de Referência em Doenças Tropicais (CRDT)
12	Centro de Reabilitação do Amapá (CREAP)
13	Serviço de Atenção Especializada em HIV/AIDS (SAE)
14	Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte (UPA-Zona Norte)

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

11.1 Condições de Pagamento
11.2 O pagamento será efetuado mensalmente, 30

dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isto a contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

11.3 A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo responsável do setor de cada unidade e acompanhada do RELATÓRIO TÉCNICO de todos os Bens Patrimoniais atendidos no período, compreendendo sempre, período mensal.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O valor global do contrato para 6 (meses) será de R\$ 3.004.018,80 (três milhões, quatro mil, dezoito reais e oitenta centavos) conforme plano de aplicação através do ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 AÇÃO 2471 FONTE 107 onde a CONTRATANTE lhe pagará mensalmente o valor de 498.210,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e dez reais) de acordo com a execução dos serviços, sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 475.339,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais), conforme Nota de Empenho 2015NE05164, de 15 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA PUBLICAÇÃO
Este CONTRATO deverá ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Para proposição de qualquer ação, com base neste CONTRATO fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, excluindo qualquer outro por qualquer privilégio que seja.

E por estarem assim, juntos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor. Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015-CPL/SESA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS AMBULATORIAIS, visando atender as demandas da Unidade da Rede Estadual de Saúde do Amapá. Tal medida visa evitar descontinuidade no abastecimento na Farmácia Ambulatorial do HCAL. Conforme descrições com as características mínimas descritas no Anexo I- Termo de Referência. **Acolhimento das Propostas:** no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob licitação nº 614899, a partir das 09h00min do dia 28 de dezembro de 2015.

Término do prazo de recebimento das propostas: 13 de janeiro de 2016, às 09:00h horário de Brasília. **Abertura de Sessão Para Lances:** às 10h 00min, do dia 13 de janeiro de 2016, horário de Brasília.

Macapá-AP, 23 de Dezembro de 2015.

Monica Costa Araújo Junior
Pregoeira de CPL/SESA

Melo-Ambiente

Marcelo Pantoja Creão

PORTARIA
(P) Nº 151/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº

5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 030/2015/NUPI/CGUC/SEMA, de 10 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores, **MIGUEL FURTADO DE VASCONCELOS**, Agente de Defesa Ambiental, **BENCFEI UCHOA DE ANDRADE**, Educador Sócio Ambiental, de Macapá-AP, ao Arquipélago do Bailique, no período de 17 à 28.11.2015, com objetivo de realizarem fiscalização e monitoramento e manejo da Tartaruga da Amazônia (*podocnemis expansa*) na Reserva Biológica do Parazinho.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 17 de novembro de 2015.


MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 152/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo Circular nº 023/2015/CEIA/SEMA, de 13 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor, **JAIR NASCIMENTO BORGES**, Coordenador da CEIA/SEMA, de Macapá-AP a Cidade de Manaus-AM, no período de 17 a 21.11.2015, com objetivo de representar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente no III Seminário de Cosméticos de Base Florestal da Amazônia.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 17 de novembro de 2015.


MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 153/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.


Considerando o teor do Memo de nº 043/2015 - CPNA/SEMA, de 10 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento da servidora, **ADRIANA GISELY TAVARES BARRETO**, Analista de Meio Ambiente de Macapá-AP, a Cidade de RIO DE JANEIRO -RJ, no período 11 à 15.11.2015, onde participou do Workshop "Conservação de Clima e suas implicações aos estados amazônicos" promovido pelo Fórum de Secretários de Meio Ambiente da Amazônia Legal e Força Tarefa dos Governadores pelo clima e florestas (GCF). Este Workshop visa ampliar conhecimento sobre temas relacionados a mudanças climáticas globais, mercado de carbono e Estratégia Nacional Redd+

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 17 de novembro de 2015.


MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 156/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 045/2015/NEA/CEIA/SEMA, de 06 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores, **ANA MARIA CORREA BARBOSA**, Pedagoga, **IRANILDA DA SILVA MONTEIRO**, Assessora de Municipalização de Macapá-AP, ao município de Mazagão, no período de 08 à 14.11.2015, com objetivo de constatar danos ambientais as margens do Rio Preto e identificar manejo irregular de búfalos na região e efetivar ações de educação ambiental aos ribeirinhos e nas escolas da região.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 23 de novembro de 2015.


MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 157/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 036/2015/NUUS/CGUC/SEMA, de 23 de novembro de 2015.

RESOLVE:


Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores, **NORMA SOUZA DA CUNHA**, Chefe de Unidade, **JAIR NASCIMENTO BORGES**, Coordenador da CEIA, **IVENTE DA SILVA MORAIS**, Gerente do Núcleo de Educação Ambiental, **DENIS RAINER DE JESUS CARDOSO**, Assessor Técnico, **ALEX ROMULO COSTA PICANÇO**, Assessor Técnico, **MELQUEZEDEQUE SANCHES DA SILVA**, Motorista do Gabinete, **JOÃO NERY DIAS**, **RAIMUNDO DA SILVA E SILVA**, **RAIMUNDO CARLOS BRITO**, **FABRICIO BARROS PEREIRA**, Motoristas, de Macapá-AP, ao município de Laranjal do Jarí, no período de 25 à 30.11.2015, com objetivo de participarem.

1. Reunião da apresentação do Plano de Manejo da RDSI.
2. Fazer a votação para aprovação do Plano de Manejo da RDSI.
3. Fazer apresentação do Edital para as Comunidades da Vila Iratapuru.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO

MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2015.


MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 158/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Requerimento. nº 07/2015/GAB/SEMA, de 10 de novembro de 2015.


RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **GRAYTON TAVARES TOLEDO**, Analista do Meio Ambiente, de Macapá-AP, à Cidade de BELÉM- PA, no período de 02 a 04.09.2015, com objetivo participarem do 4º Simpósio de Estudos e Pesquisas em Ciências Ambientais na Amazônia, com apresentação em pôster do trabalho completo intitulado: **A EXPERIÊNCIA DA GESTÃO AMBIENTAL DESCENTRALIZADA NO ESTADO DO AMAPÁ**.

Art. 2º - Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2015.


MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 159/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando a necessidade de reestruturação da Gestão da Rebio do Parazinho.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **JERONIMO DIAS DOS SANTOS**, Analista de Meio Ambiente, Biólogo, Matrícula nº 1116665, CRBio: 73753/06-D, no Núcleo de Proteção Integral-NUPI, da Coordenação de Gestão de Unidades de Conservação-CGUC, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá-SEMA/AP, como Responsável Técnico do Projeto Quelônios da Amazônia - Q'ama, da Rebio do Parazinho, entre outras demandas técnicas inerentes a REBIO.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2015.


MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 160/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º

5304, de 07 de novembro de 1.997.


Considerando a necessidade de atendimento ao Ofício 002784/2015 1º Vara Criminal de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, **GRAYTON TAVARES TOLEDO**, Analista de Meio Ambiente, Engenheiro Agrônomo e **PABLO VALENTE TEIXEIRA BANDEIRA**, Analista de Meio Ambiente, Engenheiro Florestal, para procederem ao atendimento do Ofício nº 002784/2015 1º Vara Criminal de Santana.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2015.


MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 161/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memos. n.ºs 46/2015/CPNA e 045/2015/CPNA/SEMA, de 23 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores, **RAMON DOS SANTOS BENTES**, Assessor Técnico, **MANOEL CARLOS SIQUEIRA CHAVES**, Técnico em Extensão Rural de Macapá-AP, a Cidade de Manaus-AM, no período de 23 à 25.11.2015, participar da Oficina de Intercâmbio com os Estados Amazônicos sobre (Programa de Regurgitação Ambiental - PRA), (Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2015.


MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 162/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. n.º 049/2015/GAB/SEMA, de 03 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor, **RAIMUNDO CARLOS BRITO**, Motorista, de Macapá-AP, aos municípios de Laranjal do Jari no período de 07 à 11.12.2015, conduzir veículo que levará técnicos da Companhia Nacional de abastecimento (CONAB), ao municípios acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 02 de dezembro

de 2015.


MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 163/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. n.º 030/2015/NUPI/CGUC/SEMA, de 10 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, **ALEX MONTEIRO FILOCREÃO**, Educador Sócio Ambiental, **RAIMUNDO ROSEMIRO DE JESUS BAIA**, Chefe de Unidade, de Macapá-AP, ao Arquipélago do Bailique, no período de 07 à 18.12.2015, com objetivo realizar atividade de fiscalização e monitoramento e manejo da Tartaruga da Amazônia (*podocnemis expansa*) na Reserva Biológica do Parazinho.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2015.


ROBERIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Substituto

PORTARIA

(P) n.º 164 / 2015 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 2º da lei 0338 de 16 de abril de 1997 e pelo inciso X, do artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 225, § 1º, incisos I, II, III, e VII;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III, e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências; e


Considerando o Decreto 4340 de 22 de agosto de 2002, em seu inciso II, do artigo 12, do capítulo IV

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru (RDSI) criada pela lei nº 0392, de 11 de dezembro de 1997. Publicada no Diário Oficial do Estado nº 1708 de 12 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de novembro de 2015.


MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 165/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de

janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Requerimento n.º 046/2015/NAV/CPNA/SEMA, de 04 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores, **MARCIO NUNES LEITE**, Extencionista Agropecuário, **IGOR COSTA LEMES** Analista do Meio Ambiente, de Macapá-AP, à Cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, no período de 07 a 11.12.2015, com objetivo de participarem do curso de procedimento do ARPA.

Art. 2º - Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de dezembro de 2015.


ROBERIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
em Exercício

PORTARIA
(P) N.º 166/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.


Considerando o teor do Memo. n.º 037/2015/NUUS/CGUC/SEMA, de 30 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores, **NORMA SOUZA DA CUNHA**, Chefe de Unidade, **ALEX ROMULO COSTA PICANÇO**, **DENIS RAINER DE JESUS CARDOSO**, Assessores Técnicos, de Macapá-AP, ao município de Laranjal do Jari, no período 01 à 04.12.2015, onde participaram da Reunião com a Equipe do Mosaico de Áreas Protegidas, sendo o II Fórum de jovens Protagonistas do Mosaico. Homologar também o deslocamento do servidor **JOÃO NERY DIAS**, Motorista, que ira levar a Equipe da SEMA até o município acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de dezembro de 2015.


MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 167/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. n.º 063/2015-CGUC/SEMA, de 02 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores, **ADRIANA SABRINA LAU DOS SANTOS**, Assessora Técnica Nível II, **MANOEL REINALDO COSTA FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, **RAYSSA AMARAL BARROS**,

Chefe de Unidade **RUI RODRIGUES ALBUQUERQUE**, Analista de Meio Ambiente, de Macapá-AP, ao Arquipélago do Baillique, no período de 07 à 12.12.2015, onde participaram da Reunião de Consulta Pública para Criação de uma Unidade de Conservação, na categoria de Uso Sustentável (RESEX OU RDS), na Comunidade de Vila Progresso.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de dezembro de 2015.

Marcelo Ivan Pantoja Creão
MARCELO IVAN PANTOJA CREAÇÃO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
 (P) N.º 168/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 051/2015-GABI/SEMA, de 14 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, **RAMON DOS SANTOS BENTES**, Assessor do Gabinete, **ADRIANA GIZELY TAVARES BARRETO**, Analista de Meio Ambiente, **MANOEL CARLOS SIQUEIRA CHAVES**, Téc em Extensão Rural, e de Macapá-AP, ao município de Calçoene, no período de 18 a 20.12.2015, com objetivo de participar junto a Comunidade do Lourenço de reunião para discussão de criação da Reserva Ambiental na localidade do Rio Itú para criação de Unidade de Conservação Municipal de Uso Sustentável, reunião na Câmara de Conciliação, Arbitragem e Mediação Ambiental. Autorizar também o deslocamento **MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA**, Motorista do Gabinete, para conduzir o veículo de transportes para os técnicos da SEMA até o município acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 15 de dezembro de 2015.

Marcelo Ivan Pantoja Creão
MARCELO IVAN PANTOJA CREAÇÃO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
 (P) N.º 169/2015-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando a necessidade de apurar fatos ocorridos com o Processo nº 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão de Sindicância da SEMA, compostas pelos servidores: **MARLON NERY DA COSTA**, Analista de Meio Ambiente, Matrícula nº 1069195, **FABRICIO BORGES OLIVEIRA**, Analista de Meio Ambiente, Matrícula nº 1021770, e **EMANUEL LUCIO DE SOUZA FAVACHO**, Agente Administrativo, Matrícula nº 1018899, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro. Com objetivo de apurar denúncia feita pela Empresa **BIOLEX Consultoria Ambiental**.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 60

(sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar de 04.01.2016.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de dezembro de 2015.

Marcelo Ivan Pantoja Creão
MARCELO IVAN PANTOJA CREAÇÃO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
 (P) nº 170/2015 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da lei 0338 de 16 de abril de 1997 e pelo inciso X, do artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade nos trâmites administrativos desta SEMA;

Considerando a necessidade de normatizar o procedimento de pagamento de diárias nesta SEMA;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o procedimento para tramitação de processos administrativos para pagamento de diárias inerente à SEMA, conforme demonstrativo no fluxograma apresentado no anexo.

Art. 2º. Consignar, ao processo administrativo de pagamento de diárias da SEMA, a lista de documentos obrigatórios conforme sequência abaixo referenciada.

- I. Capa de processo.
- II. Memorando do setor requerente, solicitando autorização para o deslocamento do servidor (anexo 2).
- III. Plano de viagem devidamente preenchido (anexo 3).
- IV. Folha de despacho com autorização do secretário e demais setores competentes.
- V. Portaria de viagem.
- VI. Requisição de Pagamento.
- VII. Folha de despacho com autorização à ADINS e UF para efetuar o pagamento.
- VIII. Documento Nota de Empenho.
- IX. Documento Nota de Liquidação.
- X. Documento Programação de Desembolso.
- XI. Documento Ordem Bancária em caso de diárias do FERMA.
- XII. Documento Registro de Envio em caso de diárias do FERMA.
- XIII. Comprovante Bancário de Pagamento.
- XIV. Relatório Técnico Ambiental - RTA (anexo 4).
- XV. Cópia da Publicação da Portaria em Diário Oficial.

Parágrafo único. O processo de pagamento de diária dar-se-á encerrado somente após estar com todos os documentos dos itens I à XV, conforme o caso, estiverem apensados.

Art. 3º. A ADINS, não deverá autorizar novas viagens de servidores que estejam com relatórios de viagens pendentes.

Art. 4º. O RTA, de viagem deverá homologado pelo coordenador do setor, em até 72 horas após a entrega, o qual encaminhará o mesmo à Unidade Financeira para arquivamento junto ao processo.

Parágrafo único. Caso o RTA, via despacho consubstanciado, não seja homologado, o mesmo será devolvido ao técnico para reformulação, reiniciando o referido prazo.

Art. 5º. Para fins de homologação, o coordenador deverá analisar junto ao RTA:

I. Se a atividade descrita no RTA atendeu aos objetivos do plano de viagem, assim como do memorando do setor requerente.

Art. 6º. Os relatórios de viagens do setor administrativo da SEMA, será homologado pelo chefe

do NAF, o qual encaminhará o RTA à Unidade Financeira para fins de arquivamento.

Art. 7º. Todos os processos de pagamentos de diárias de 2015 deverão ser adequados à esta portaria, com exceção dos modelos que passam a vigorar à partir da presente data.

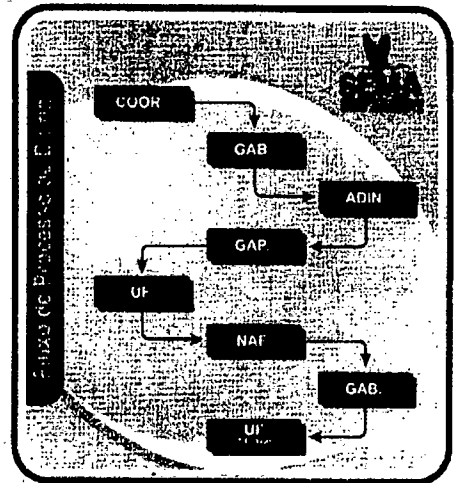
Art. 8º. Ficam revogados os procedimentos anteriormente instituídos.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2015.

Marcelo Ivan Pantoja Creão
MARCELO IVAN PANTOJA CREAÇÃO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO 1 - Fluxograma de tramitação do processo de diária na SEMA.



Fonte: UF/SEMA

RESOLUÇÃO RDSI Nº 001/2015

O CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO DO RIO IRATAPURU, criado pela Lei nº 0392, de 11 de dezembro de 1997, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 1708 de 12 de dezembro de 1997;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 225, § 1º, incisos I, II, III, e VII;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III, e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando a Lei do SNUC, no art. 20 no qual diz que a Reserva de Desenvolvimento Sustentável é uma área natural que abriga populações tradicionais cuja a existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica; e

Considerando o Decreto Federal 4340 de 22 de agosto de 2002, em seu inciso II, do artigo 12, do capítulo IV.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar a aprovação por unanimidade o Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru (RDSI), aprovado pela Secretária de Estado do Meio Ambiente através da Portaria n. 164 / 2015 de 27 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta resolução possui seus efeitos no momento de sua aprovação.

Art. 3º. A chefia da UC RDS do Rio Iratapuru deverá providenciar a publicação desta resolução no diário oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de dezembro de 2015.

Norma Souza da Cunha
 Chefe da Reserva de Desenvolvimento Sustentável
 do Rio Iratápurú

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 32.000-0051/2015
 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n.º 001/2015
 VALIDADE: 12 (DOZE) meses

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Federal 8.686/93, no Decreto n.º 7.892/2013 e no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2015, RESOLVE tomar público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2015, do objeto abaixo relacionado, conforme especificações, valores e fornecedores.

LOTE I				
EMPRESA: P. B. DE SOUSA JUNIOR - ME				
CNPJ 13.430.119/0001-46				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	P.UNIT
1	Barbante de sisal com 450g.	rolo	500	6,89
2	Barbante, em fio de algodão, com 30g.	rolo	500	6,89

LOTE II				
EMPRESA: P. B. DE SOUSA JUNIOR - ME				
CNPJ 13.430.119/0001-46				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	P.UNIT
1	Caneta esferográfica na cor azul, escrita grossa, em plástico transparente resistente, ponta com esfera de tungstênio. ISO 9000 ou superior. Apresentação em caixa	Cx. c/50	200	9,00
2	Caneta esferográfica na cor preta, escrita grossa, em plástico transparente resistente, ponta com esfera de tungstênio. ISO 9000 ou superior.	Cx. c/50	200	9,20
3	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta 3 a 5mm chanfrada fluorescente, cor amarelo.	Unid.	300	0,50
4	Lápis escolar para escrita n.º 2 em madeira, corpo cilíndrico com envoltório do grafite resistente inteiro, sem emendas, medindo 7x175mm. Caixa com 144 unidades.	Cx.	300	18,50

LOTE III				
EMPRESA: P. B. DE SOUSA JUNIOR - ME				
CNPJ 13.430.119/0001-46				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	P.UNIT
1	Clipes, niquelados, fabricados em arame de aço com tratamento Anti-Ferrugem, medida n.º 02 caixa com 100 unidades.	Cx.	500	1,00
2	Clipes, niquelados, fabricados em arame de aço com tratamento Anti-Ferrugem, medida n.º 2/0 caixa com 100 unidades.	Cx.	500	1,00
3	Clipes, niquelados, fabricados em arame de aço com tratamento Anti-Ferrugem, medida n.º 6/0 caixa com 50 unidades.	Cx.	500	1,00
4	Colchetes em aço revestido n.º 12, fabricado com arame de aço, com tratamento Anti-Ferrugem, haste dupla e flexível. Embalagem: Cx. c/72 unidades	Cx.	500	4,00
5	Colchetes para encadernação n.º 10, fabricado com arame de aço, com tratamento Anti-Ferrugem, haste dupla e flexível. Embalagem: Cx. c/ 72 unidades.	Cx.	500	3,00
6	Estilite largo, corpo em acrílico, lâmina em aço carbono, dividida em partes descartáveis, tratamento Anti-Ferrugem, trava para corte, 16 cm x 2,5 cm.	Unid.	300	1,00

7	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	Unid.	150	1,50
8	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75g/m².	Unid.	200	35,00
9	Grampeador metálico, capacidade para grampear 25 folhas de papel 75g/m², dimensões mínimas 200x60x50 mm (Grampo 26/6).	Unid.	200	15,00
10	Grampeador metálico, capacidade para grampear 50 a 60 folhas de papel 75g/m².	Unid.	200	20,00
11	Grampo para grampeador galvanizado, tamanho 23/10mm. Embalagem: Caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx.	1000	6,50
12	Grampo para grampeador galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: Caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx.	1000	3,02
13	Grampo para grampeador galvanizado, tamanho 28/8 mm. Embalagem: Caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx.	1000	7,00
14	Perfurador de papel com capacidade máxima de perfuração de 20 a 30 folhas de papel 75g/m².	Unid.	50	19,10

LOTE IV				
EMPRESA: ION LTDA - ME				
CNPJ 10.376.778/0001-39				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	P.UNIT
1	Cartolina, gramatura mínima 180 g/m², dimensões 500x600 mm podendo variar em +/- 5%, nas cores azul, rosa, verde claro e amarela.	Unid.	2000	0,50
2	Etiqueta 6180, tipo carta, tam. 25,4 mm x 86,7 mm, caixa c/ 500 unid.	pct.	500	8,00
3	Papel A4 reciclado - Formato A4, 210mm x 297mm, caixa com 10 resmas cada, gramatura 75g/m², embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	Cx.	1000	144,54
4	Papel cartão duplex com aproximadamente 50 x 70 cm gramatura de 240g/m² cores diversas.	Unid.	1000	0,50
5	Papel vergê dimensões 210x297mm, formato A4, gramatura 120g/m², nas cores: branco e verde claro, pacote com 100 folhas.	Pct	500	10,00
6	Livro Ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298x203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	Unid.	500	9,00
7	Livro Ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 50 folhas, dimensões mínimas 298x203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	Unid.	500	5,40
8	Livro protocolo, quantidade 50 folhas, comprimento 210, largura 150, características adicionais numeradas sequencialmente, material capa papel reciclado, gramatura folhas 56, material papel reciclado.	Unid.	500	4,00

LOTE V				
EMPRESA: P. B. DE SOUSA JUNIOR - ME				
CNPJ 13.430.119/0001-46				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	P.UNIT
	Caixa arquivo, para documentos, polionda,			

1	azul, dimensões mínimas de 390x290x180mm.	Unid.	1000	2,00
2	Pasta classificador, em plástico resistente, transparente, sem elástico, na cor verde, dimensões 350x250x15mm, podendo variar +/-5%	Unid.	1000	2,00
3	Pasta classificador, em plástico resistente, transparente, na cor azul e verde com aba e elástico dimensões 230x330x40mm, podendo variar +/-10%	Unid.	1000	2,00
4	Pasta classificador, em plástico resistente, transparente, sem elástico, na cor verde dimensões 340x245x15mm, podendo variar +/-5%, com prendedor macho e fêmea plástico.	Unid.	1000	2,00
5	Pasta polionda, com aba e elástico, dimensões 340x250x60 mm, cor azul, verde.	Unid.	1000	1,50
6	Pasta registradora anti-pó, em cartão micro ondulado revestido de cartão duxex, na cor marrom e bege, dimensões 255x350x75 mm (lombada fina).	Unid.	1000	5,20
7	Pasta registradora anti-pó, em cartão micro ondulado revestido de cartão duxex, na cor marrom e bege, dimensões 285x345x50 mm (lombada grossa).	Unid.	1000	5,00
8	Pasta suspensa, em papel cartão marmorizado e plastificado, medindo aproximadamente 235x360x40mm, com pontelras de apoio e trilho em plástico para arquivo de gaveta, acompanhada de visor, na cor verde.	Unid.	1000	1,25

LOTE VI				
EMPRESA: P. B. DE SOUSA JUNIOR - ME				
CNPJ 13.430.119/0001-46				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	P.UNIT
1	Capa para encadernação em plástico (polipropileno), transparente, dimensões 210x297, A4.	Unid.	1000	0,35
2	Contra capa para encadernação em plástico, dimensões 210x297, A4, nas cores: verde, azul.	Unid.	1000	0,30
3	Espiral de 12 mm	Unid.	1000	0,10

LOTE VII				
EMPRESA: P. B. DE SOUSA JUNIOR - ME				
CNPJ 13.430.119/0001-46				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	P.UNIT
1	Envelope, saco médio, branco, papel Kraft 80 g, dimensões 229x324 mm, sem timbre. Apresentação: 1 unidade de envelope. A4	Unid.	1000	0,38
2	Envelope, saco médio, branco, papel Kraft 80 g, dimensões 310x410 mm, sem timbre. Apresentação: 1 unidade de envelope.	Unid.	1000	0,53

LOTE VIII				
EMPRESA: ION LTDA - ME				
CNPJ 10.376.778/0001-39				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	P.UNIT
	CD - RW virgem, gravação a 52x, 00 MB dados / min. Áudio, embalado individualmente em estojo plástico, capacidade para armazenamento de 700 MB de dados, ou 80 minutos de áudio velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do			

1	conteúdo gravado com caneta apropriada) - mídia acondicionada individualmente em estojo - embalagem original do fabricante, lacrada com filme, com identificação do fabricante, capacidade	Unid.	1000	3,99
2	e velocidade máxima de gravação nacional. DVD+R, 16X, 4.7 GB dados/120 min. Vídeo (SP), embalado individualmente em envelope de papel ou papelão - padrão DVD+R (mais R) - capacidade para gravação de 4.7 GB de dados ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP - velocidade de gravação até 16X - face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada - embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.	Unid.	1000	4,99

LOTE IX
EMPRESA: P. B. DE SOUSA JUNIOR - ME
CNPJ 13.430.119/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	P.UNIT
1	Cola líquida, a base de PVA, na cor branca embalagem com 90g.	Unid.	300	0,87

LOTE X
EMPRESA: P. B. DE SOUSA JUNIOR - ME
CNPJ 13.430.119/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	P.UNIT
1	Fita adesiva dupla face média, dimensões 25mm x 20m.	Unid.	200	4,00
2	Fita adesiva gomada,	Unid.	200	4,00

3	fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 45 mmx50 m.	Unid.	200	3,00
4	Fita adesiva transparente largura média 19mmx50m, composição: Filme de polipropileno e adesivo em resina de borracha natural.	Unid.	200	3,50

LOTE XII
EMPRESA: P. B. DE SOUSA JUNIOR - ME
CNPJ 13.430.119/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	P.UNIT
1	Prancheta em acrílico, com prendedor metálico, para papel formato A4, dimensões 210x297mm cor verde.	Unid.	1000	9,88

LOTE XIII
EMPRESA: P. B. DE SOUSA JUNIOR - ME
CNPJ 13.430.119/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	P.UNIT
	Quadro para aviso			

1	(mural) com bordas de alumínio fundo em cortiça de 0,90x 1,20 m.	Unid.	50	74,00
---	------------------------------------------------------------------	-------	----	-------

LOTE XIV
EMPRESA: P. B. DE SOUSA JUNIOR - ME
CNPJ 13.430.119/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	P.UNIT
1	Régua em material plástico transparente 30 cm, polietileno marcação em centímetros.	Unid.	1000	0,34

LOTE XV
EMPRESA: P. B. DE SOUSA JUNIOR - ME
CNPJ 13.430.119/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	P.UNIT
1	Tesoura multiuso tamanho médio, com lâmina inoxidável e cabo em polipropileno nacional 7 polegadas.	Unid.	100	3,89

LOTE XVI
EMPRESA: G. N. D CORREIA - ME
CNPJ 17.102.354/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	P.UNIT
1	Cartucho de toner Laser Jet preto HP 12A original (Q2612A), Rendimento 2.000 páginas, Rendimento aproximado médio com base na norma ISO/IEC 19752.	Unid.	12	150,00

2	Cartuchos de toner LaserJet pretos HP 85A originais, pacote com 2(CE285AD, com rendimento aproximado de 1.800 páginas com base na norma ISO/IEC 19752.	Unid.	6	160,00
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---	--------

3	Cartucho de Toner Preto para Impressora Brother TN-580 com rendimento aproximado de 7.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752TN-580	Unid.	5	200,00
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---	--------

4	Cartucho de Toner Preto para Impressora Brother TN-650 com rendimento aproximado de 8.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752TN-580	Unid.	40	200,00
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----	--------

5	Cartucho de toner preto para impressora Samsung SCX 4833FD com rendimento aproximado de 5000 cópias original com base no ISO/IEC 19752.	Unid.	5	200,00
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---	--------

6	Cartucho de toner preto para impressora HP 540BK com rendimento aproximado de 7.000 cópias original com base no ISO/IEC 19752	Unid.	5	175,00
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---	--------

7	Cartucho de toner laser jet ciano hp 125a original (cb541a) Rendimento aproximado por página (cores) 1.400 páginas com base na norma ISO/IEC 19798.	Unid.	5	175,00
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---	--------

8	Cartucho de toner LaserJet yellow HP 125A original(CB542A) Rendimento aproximado por 1.400 página com base na norma ISO/IEC 19798.	Unid.	5	175,00
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---	--------

9	Cartucho de toner laser jet magenta hp 125a original (cb543a) Rendimento aproximado por página (cores) 1.400 páginas com base na norma ISO/IEC 19798	Unid.	5	175,00
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---	--------

Macapá-AP, 17 de Dezembro de 2015.
MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário Estadual do Meio Ambiente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

HOMOLOGO EM 17/12/2015

MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente/SEMA

PE 001/2015- SEMA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 07/10/2015
HORA: 09:00hs
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE.
PROCESSO: 32.000.0051/2015

EMPRESAS VENCEDORAS:

- P. B. DE SOUSA JUNIOR-ME - Vencedora nos lotes, 01,02,03,05, 06,07,09,10,12,13,14 e 15, perfazendo um valor global de R\$ 93.920,00 (noventa e tres mil, novecentos e vinte reais)
- ION LTDA-ME Vencedora nos lotes, 04 e 08, perfazendo um valor global de R\$ 173.220,00 (cento e setenta e tres mil, duzentos e vinte reais)
- G.N. D CORREIA - ME - Vencedora no lote 16, perfazendo um valor global de R\$ 16.260,00 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta reais)

Valor Global da Licitação é de R\$ 233.400,00 (duzentos e oitenta e tres mil, quatrocentos reais).

Macapá-AP, 17 de Dezembro de 2015.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA
Presidente/SEMA

Autarquias Estadual

Agência de Desenvolvimento

Eliezir Viterbino da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2015 - AGÊNCIA AMAPÁ/SEBRAE-AP

PARTES:

1. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ
2. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ - SEBRAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no §1º do art. 25 da CF/88, combinado com os art. 12, §4º, 116 e 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá, em especial ao art. 116, §1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, no regulamento de contratos e licitações do SEBRAE, Manual de Normas Regulamentares do SEBRAE/AP e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis e, em face do objeto caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a seguinte cláusula contratual: Cláusula Terceira - Da Vigência, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA


O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015.

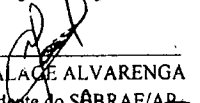
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

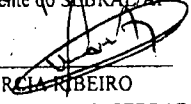
Ficam ratificadas as cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2015.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência Amapá


PAULO ROBERTO FERREIRA CHAGAS
Diretor de Gestão Estratégica da Agência Amapá


JOÃO CARLOS CALACE ALVARENGA
Diretor Superintendente do SEBRAE/AP


WALDEIR GARCIA RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças do SEBRAE/AP

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 1122/2015-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

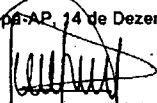
RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR IVAN RAIMUNDO ROCHA DE ARAÚJO, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia /AP, sob o nº CRP: 10º/03982 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicólogo Perito Examinador, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de polícia civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1136/2015-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.


RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR PRISCILA PANTOJA DOS SANTOS, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia /AP, sob o nº CRP: 10º/04962 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perita Examinadora, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de polícia civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Parecer nº 388 /2015

INTERESSADO: Departamento Estadual de Trânsito

RELATOR: Marco Antônio Paiva da Silva
Processo nº 014.004778/12

ASSUNTO: Remessa de pedido de cancelamento do processo de suspensão de CNH.

I - RELATÓRIO:

I-Trata-se Recurso em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir originado por transgressão a norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro, cuja infração prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir, nos moldes do art. 3º, II, Resolução 182/2005-CONTRAN.

Consta no processo que o Sr. José Jocirán Araújo da Cruz, violou o art. 165, CTB, o qual estabelece em seu preceito secundário, além da penalidade de multa, a suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

É de bom alvitre destacar, acerca da intempestividade do recurso trazido a baila, razão pela qual deixo de apreciar o pleito, com base nos preceitos contidos no Art. 282 § 4º e 5º e do Art. 285, que dista, *in verbis*:

"Art. 282 (...)

§ 4º *Da notificação deverá contar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias contado da data de notificação de penalidade.*

§ 5º *No caso de penalidade de multa, a data estabelecida no parágrafo anterior será a data para o recolhimento de seu valor."*

Art. 285 - *O recurso previsto no Art. 283 será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual remete-lo-á à JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.*

[...]

§ 2º - *A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso ao órgão julgador, dentro de dez dias úteis subsequentes à sua apresentação e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.*

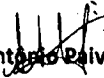
O fato em apreço, vem expressamente anotado às fls. 43, procedimental e consequente intempestividade, posto que o prazo para interposição do recurso na qual não foi cumprido o prazo, inexistindo portanto na Legislação de Trânsito, guardada a julgamento de recursos cujo prazo não fora obedecido.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS


Diante dos fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao recurso intempestivo do interessado, mesmo que estivesse com legitimidade para tal fim, o que não é o caso, concluo que não há na legislação de trânsito qualquer disposição legal que determine o cancelamento da infração aplicada ao recorrente.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para as considerações de estilo.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2015.


Marco Antônio Paiva da Silva
Relator


Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária nº 538 realizada em 25 de novembro de 2015.


Ana Carolina Madiel Flexa
Membro


Zenilda Correa da Silva
Membro


Nana Cristina de Souza
Membro


Marcete Oliveira de Souza
Membro


Eliete Carvalho dos Anjos
Coordenadora

DECISÃO

Processo nº 014.010566/2015-DETRAN/AP

Data de entrada: 07.08.2015

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR SIDERLAN RODRIGUES CARLOS.

Registro de CNH nº 01284227520.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. SIDERLAN RODRIGUES CARLOS, portador da CNH nº 0320247429 e Registro nº 01284227520, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário cpm fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações

constantes nos autos à fl. 16). No entanto, o Sr. SIDERLAN RODRIGUES CARLOS não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).


Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 *caput*, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, Inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 063/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 17 a 18 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de SIDERLAN RODRIGUES CARLOS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor SIDERLAN RODRIGUES CARLOS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2015.


NÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Universidade Estadual do Amapá
Perseu da Silva Aparício

PORTARIA N. 241/2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e, considerando o contido no processo nº 46.000.675/2015,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do Professor Luiz Maurício Bentin da Rocha Menezes, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, para organizar e participar do I Encontro Investigação Filosófica (EIFIL), no programa de Pós-Graduação Lógica e Metafísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGLM/UFRJ), de 18 a 27/09/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

lapen

Jefferson Dias Picanço

PORTARIA Nº. 399/2015-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0136 de 07 de janeiro de 2015, e

Considerando o teor do Ofício nº. 249/2015-CPAD/IAPEN, subscrito pela Presidente da comissão do Processo administrativo Disciplina nº. 012/2015-CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº 372/2015-GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito, no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, *caput*, da Lei Estadual nº. 066/93;

Cumpra-se,
Dê-se Ciência,
Publique-se.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2015.


Jefferson Dias Picanço
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

PORTARIA Nº. 400/2015-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0136/2015, de 07 de janeiro de 2015,

Considerando o teor do Ofício nº. 251/2015-CPAD/IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo administrativo Disciplinar nº. 016/2015-CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº 379/2015-GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito, no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar acima epigrafado.

Cumpra-se,
Dê-se Ciência,
Publique-se.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2015.


Jefferson Dias Picanço
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

Prodap

José Lutiano Costa da Silva

PORTARIA (P) Nº 075/2015 -PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo nº 13/2015-GAB/PRODAP de 24/09/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CARLOS ALEXANDRE MONTEIRO SILVA, Técnico de Informática, para fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2015- PRODAP, que tem como objeto proporcionar o uso da infraestrutura computacional, constante no ofício nº381/2015-GR/IFAP, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Acordo. Na ausência do titular, responderá o servidor DANILLO DO REGO VAZ, Analista de Tecnologia, para em substituição responder pela fiscalização do referido Acordo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de outubro de 2015.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2015.


JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

PORTARIA (P) Nº 079/2015 -PRODAP


O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo nº 02/2015-GAB/PRODAP de 29/09/2015.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 074/2015, publicada no Diário Oficial do Estado Amapá nº 6070 de 28 de outubro de 2015.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 23 de dezembro de 2015.


JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

PORTARIA (P) Nº 080/2015- PRODAP


O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo nº 03/2015-GAB/PRODAP de 14/10/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MARIA DAS GRAÇAS HOMOBO NOBRE, Coordenadora da Coordenadoria de Contabilidade - FGS - 1, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 27.10.2015, com o objetivo de orientar os servidores da Gerência do Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá em Brasília-SEAB.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 16 de outubro de 2015.


JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 0106/2015 -PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo nº 62/2015-CODEP/PRODAP de 23/12/2015.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 082/2015, publicada no Diário Oficial do Estado Amapá nº 6070 de 28 de outubro de 2015.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 23 de dezembro de 2015.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

Rurap

José Maria Darmasso Lima

PORTARIA N.º 125/2015 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1635, de 27 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º) Constituir a COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE APURAR INFRAÇÕES COMETIDAS acerca do contrato nº 014/2014 - RURAP, referente a aquisição de veículo longo (tipo VAN ADAPTADA) de fabricação nacional onde uma das pastes não cumpriu as obrigações editais:

- * Eulálio Mário Natividade Lucien- Presidente
- * Nelcy Guedes Neves-Membro
- * Adailson Fernandes de Santana-Membro

Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 11 de Dezembro de 2015

JOSÉ MARIA DARMASSO LIMA
Diretor Presidente
Decreto Nº1635/15-GEA

PORTARIA N.º 126/2015 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1635, de 27 de Março de 2015, e tendo em vista o teor do Memo. nº 170/2015 - CATER/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR a Lotação da servidora Rozângela Oliveira Pantoja - Técnica em Extensão Rural, lotada atualmente na Sede local de Maruanum, para desempenhar suas funções na Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural - CATER, para desenvolver suas atividades em conjunto com a equipe técnica responsável pelas chamadas públicas, a contar de

01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA DARMASSO LIMA
Diretor Presidente
Decreto Nº 1635/15-GEA

PORTARIA N.º 127/2015 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1635, de 27 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o servidor Flamarion Monteiro Valente - Chefe de Unidade Administrativa, para assumir a função de Fiscal do Contrato Emergencial nº 005/2015-MACAPÁ SEGURANÇA LTDA-EPP, cujo objeto é a Prestação de Serviços de forma contínua de vigilância uniformizada e armada, com o fornecimento de todos materiais e equipamentos a perfeito execução dos serviços no período de 23 de dezembro de 2015 a 19 de junho de 2016.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA DARMASSO LIMA
Diretor Presidente
Decreto Nº1635/15-GEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015 - RURAP (SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA)

Instrumento/Parte: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, Como Contratante, e a Empresa MACAPÁ SEGURANÇA LTDA-EPP Como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal:

O presente Contrato de Prestação de Serviços tem respaldo legal no Artigo 24, Inciso IV, e o Parágrafo Único, do Artigo 26, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 37.027/2015

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:

Objetiva a contratação em CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA UNIFORMIZADA E ARMADA, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos a perfeita execução dos serviços, para as dependências do prédio Sede do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, conforme a seguir:

a) 02 (Dois) Postos Diurno e 02 (Dois) Posto Noturno de Segurança uniformizada, armada e demais equipamentos necessários, 12 x 36 horas de Segunda Feira a Domingo, na sede do RURAP - BR 156, KM 02 S/N, Bairro São Lázaro, Macapá-AP.

b) 01 (Um) Postos Diurno e 01 (Um) Posto Noturno de Segurança uniformizada, armada e demais equipamentos necessários, 12 x 33 horas Noturno de Segunda Feira a Domingo, no CD RURAL, Rodovia Juscelino Kubitschek, N° 419, Distrito da Fazendinha - Macapá-AP.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária:

As despesas em comento correrá à Fonte 101, Programa de Trabalho 2298, Elemento de Despesa 3390.37.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em 23 de dezembro de 2015, e término em 19 de junho de 2016, ou até que se conclua o processo licitatório não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - Forma de Pagamento:

Como remuneração dos serviços objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, o valor mensal de: R\$ 68.696,14 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Catorze Centavos) e valor Global de R\$ 411.676,84 (

Quatrocentos e Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Signatários: José Maria Darmasso Lima e Alessandra Correa Araujo Coimbra

Data de Assinatura: 22/12/2015
Macapá/Ap, 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA DARMASSO LIMA
Diretor Presidente do RURAP/AP

Junta Comercial do Amapá

Gilberto Laurindo

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2015- JUCAP

PARTES: Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP e Empresa CLARO S.A.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato está fundamentado no Inciso II, §1º do Artigo 24 da Lei 8.666/93 (dispensa de licitação em razão do valor), mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo atender as necessidades da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCAP, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa, por um período de 12 (doze) meses, conforme consta no Processo nº.0078/2015- DAA- JUCAP

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato deverá iniciar 20.11.2015 à 20.11.2016, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que seja de interesse da Administração.

6.2 O presente Contrato pode ser prorrogado nos limites fixados em lei.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global estimado para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa, para atender as necessidades desta JUCAP, por um período de 12 (doze) meses, é de R\$ 642,84 (Seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro Centavos).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa: 0412207802223 - Fonte: 0240 - Natureza de Despesa: 33.90.39, previstos no Orçamento Próprio.

DO FORO: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá do Estado do Amapá, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, a que não possa ser resolvida amigavelmente.

Macapá-AP, 20 de novembro 2015.

Parte Representante:

NEWTON CUNHA DA COSTA - Gerente Executivo de Conta CLARO S.A - CONTRATADA

Gilberto Laurindo
Presidente JUCAP
CONTRATANTE

Ratifico nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

Em: 21/12/2015

Gilberto Laurindo
Presidente JUCAP

JUSTIFICATIVA Nº. 026/2015 - Comissão Especial de Licitação/JUCAP

ASSUNTO: DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ADJUDICATÓRIA: Ghammachí & Ghammachí Ltda (Art Brindes).

OBJETO: Aquisição de material gráfico para publicação da REDESIM e Junta Digital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0240 - Programa- 1.22.201.04.122.0780.2223 - Natureza de despesa: 3390.39

Senhor Presidente,

Submeto a apreciação de Vossa Senhoria, a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Justifica-se a presente contratação, direta da Empresa, Ghammachi & Ghammachi Ltda, inscrita sob CNPJ nº 01.147.901/0001-73, pelas razões que seguem:

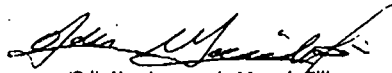
I - A abertura deste procedimento de dispensa de licitação originou-se através do Memorando nº 036/2015-Secretaria Geral/JUCAP, para aquisição de 1.500 (hum mil e quinhentos) Cartaz em cochet em A4, 15 (quinze) Banner impresso medindo 10x150 e 1.500 (hum mil e quinhentos) Folder impresso em A3, para utilização nos serviços de publicidade da REDESIM e Junta Digital, programas desta JUCAP;

II- A Dispensa de Licitação encontra respaldada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra com valor não superior a 10% (dez por cento) do valor da modalidade licitação denominada convite;

III- A escolha da empresa supracitada se deu no critério de menor preço, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, conforme autos do Processo nº 00161/2015-DAA/JUCAP, para a aquisição do material, considerando que a adjudicada foi a que apresentou o menor preço. Esta Comissão Especial de Licitação procedeu, ainda, a rigorosa análise de regularidade fiscal e jurídica da empresa citada, sendo que a mesma atendeu todas as exigências legais.

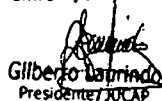
Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa a vossa homologação, rigorosamente amparada pelo art. 26, da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no DOE, como condição para eficácia dos atos.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2015.



Odir Nascimento de Macedo Filho
Presidente da Comissão Especial de Licitação/JUCAP
Portaria nº 032 de 06/11/2015

Ratifico nos termos da Lei
8.666/93 e alterações:
Em: 01/12/2015



Presidente JUCAP

JUSTIFICATIVA Nº. 013/2015 – Unidade de Assessoria Técnica/JUCAP

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015.
CONTRATADA: Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

OBJETO: Acréscimo ao Contrato original correspondente a R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), para fins de manutenção do objeto do contrato original, através do 1º Termo Aditivo, tem por fundamento legal os termos do Art. 65 Inciso II, Alínea "d", c/c Art. 57 Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0240 – Programa-1.22.201.04.122.0780.2223 - Natureza de Despesa: 3390.39.

Senhor Presidente,

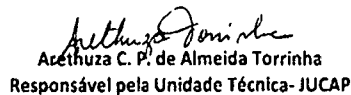
Submeto a presente Justificativa para apreciação e competência ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", c/c Art. 57 Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, c/c o dispositivo da cláusula primeira, do contrato em epígrafe, em favor da CEA – Companhia de Eletricidade do Amapá, tendo por finalidade celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2015 – JUCAP, visando o acréscimo no Contrato original, correspondente a R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), objetivando dar continuidade aos

pagamentos das despesas até o final do ano corrente, conforme Memo nº 033/2015-DAA-JUCAP.

Justifica-se o referido aditamento pertinente a cláusula primeira do referido Contrato, ante a necessidade da administração em não paralisar o serviço de Fornecimento de Energia Elétrica, objeto do contrato em tela, imprescindível para a continuidade dos serviços desta JUCAP.

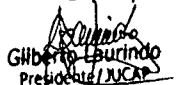
Pelo exposto, em atenção aos Princípios da Administração Pública e comandos da Lei, submeto a presente Justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins da ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá, 01 de dezembro de 2015



Arethusa C. P. de Almeida Torrinha
Responsável pela Unidade Técnica- JUCAP

Ratifico nos termos da Lei
8.666/93 e alterações:
Em: 03/12/2015



Presidente JUCAP

JUSTIFICATIVA Nº. 014/2015 – Unidade de Assessoria Técnica/JUCAP

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015.
CONTRATADA: Imprensa Oficial do Estado – DOE/AP.
OBJETO: Acréscimo ao Contrato original correspondente a R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), para fins de manutenção do objeto do contrato original, através do 1º Termo Aditivo, tem por fundamento legal os termos do Art. 65 Inciso II, Alínea "d", c/c Art. 57 Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0240 – Programa-1.22.201.04.122.0780.2223 - Natureza de Despesa: 3390.39.

Senhor Presidente,

Submeto a presente Justificativa para apreciação e competência ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", c/c Art. 57 Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, c/c o dispositivo da cláusula terceira, do contrato em epígrafe, em favor da Imprensa Oficial do Estado do Amapá, tendo por finalidade celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2015 – JUCAP, visando o acréscimo no Contrato original, correspondente a R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), objetivando dar continuidade aos pagamentos das despesas até o final do ano corrente, conforme Memo nº 034/2015-DAA-JUCAP.

Justifica-se o referido aditamento pertinente a cláusula terceira do referido Contrato, ante a necessidade da administração em não paralisar o serviço de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexistência de licitações e outros exigidos por lei, objeto do contrato em tela, imprescindível para a continuidade dos serviços desta JUCAP.

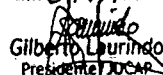
Pelo exposto, em atenção aos Princípios da Administração Pública e comandos da Lei, submeto a presente Justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins da ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá, 03 de dezembro de 2015



Arethusa C. P. de Almeida Torrinha
Responsável pela Unidade Técnica- JUCAP

Ratifico nos termos da Lei
8.666/93 e alterações:
Em: 27/11/2015



Presidente JUCAP

JUSTIFICATIVA Nº. 025/2015 – Comissão Especial de Licitação/JUCAP.

ASSUNTO: DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

ADJUDICATÁRIA: Portões Eletrônicos Tres Ltda-ME (Rossi Segurança Eletrônica).

OBJETO: Contratação de Empresa para a realização dos serviços de mão-de-obra de eletricidade (Rede Estabilizada) para montagem do novo CPD da JUCAP, com aplicação de materiais e componentes elétricos diversos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 7.029,00 (Sete mil e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0240 – Programa-1.22.201.04.122.0780.2223 - Natureza de despesa: 3390.39

Senhor Presidente,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Senhoria, a presente Justificativa que tem como propósito preservar o acordo de vontades entre a Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP, CNPJ nº 05.865.233/000-70, doravante Contratante e a Empresa Portões Eletrônicos Tres Ltda-ME, CNPJ nº 05.198.529/0001-85, designada Contratada, pactuando dessa forma a prestação dos serviços como já referido.

Justifica-se a presente contratação, após pesquisa realizada pela JUCAP, constatou-se que a empresa Portões Eletrônicos Tres Ltda-ME é a empresa prestadora desse tipo de serviço Especializado em eletricidade habilitada, pois possui qualificação e capacitação para atender todos os requisitos inerentes ao do objeto acima mencionado e ainda com o menor preço global.

Portanto, essa JUCAP manifesta-se favorável à contratação direta nos termos do art.24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 8.666/93 e alterações, o qual estabelece:

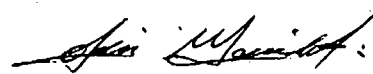
Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A escolha da adjudicada acima dá-se em razão de ter sido a que menor apresentou valor em pesquisa de mercado realizado pela Divisão de Apoio Administrativo-DAA dessa JUCAP, além de que ser possuidora de capacidade jurídica e econômica, bem como portadora de capacidade técnica para a realização dos serviços conforme legislação vigente.

Destaca-se, por oportuno, que os preços propostos para adjudicação, estão compatíveis com os praticados no mercado. Assim, solicito de Vossa Senhoria que se digne ratificar a presente Justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficiência do ato.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2015.



Odir Nascimento de Macedo Filho
Presidente da Comissão Especial de Licitação/JUCAP
Portaria nº 032 de 06/11/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2015-JUCAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2015 – JUCAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ-JUCAP E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA OS FINS NELE

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a Junta Comercial do Estado

do Amapá - JUCAP, Autarquia Estadual, CNPJ nº 05.865.233/0001-70, com sede na Av. FAB nº 1610 - Centro - Macapá/AP, neste ato representado por seu Presidente, **GILBERTO LAURINDO**, brasileiro, casado, CPF nº. 398.113.609-87, CI nº. 20374390 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, estabelecida na Avenida Aurino Borges de Oliveira, 103, Bairro São Lázaro, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor, **RAIMUNDO NAZARÉ TAVARES FERREIRA**, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 002/15 - JUCAP, na forma das cláusulas e condições a seguir, que se obrigará a respeitar e cumprir fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal os termos do Art. 65 Inciso II, Alínea "d", c/c Art. 57 Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhes sejam aplicáveis nas Cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como na Justificativa nº 014/2015-UTA/JUCAP e o Processo nº. 0009/2015-DAA-JUCAP.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Ao aditivo fica acrescido o valor de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais), para fins de manutenção do objeto do contrato original.

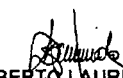
CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, correrão à conta do Orçamento da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP - exercício 2015, Programa de Trabalho 1.22.201.04.122.0780.2223, Fonte 0240 e Elemento de Despesa 3390.39

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não atingidos por este Instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DA ASSINATURA: E, por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os necessários efeitos legais.

ASSINATURAS: Sr. Gilberto Laurindo, Presidente - JUCAP - Concedente e Sr. Raimundo Nazaré Tavares ferreira - Convenente.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2015.


GILBERTO LAURINDO
Presidente JUCAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003/2015-JUCAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003/2015-JUCAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCAP E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, PARA OS FINS NELE.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ - JUCAP**, Autarquia Estadual, CNPJ nº. 05.865.233/0001-70, com sede na Av. Fab, 1610 - Centro - Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente **GILBERTO LAURINDO**, brasileiro, casado, CPF nº. 398.113.609-87, RG nº. 20374390-SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá e de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **ANGELO DO CARMO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, R.G. nº 7162837/SP e CPF nº. 609.681.338-00, pelo Diretor Administrativo

Financeiro, **ELI PINTO DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG nº. 2.719.229-SSP/DF e CPF nº. 924.163.301-87 e pelo Diretor de Operações, **LUIZ EUGÊNIO MACHADO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, R.G. nº. 1667897-SSP/AP e CPF nº. 208.970.732-15, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Macapá, ao final assinados, celebram o presente **Primeiro Termo Aditivo de Valor** ao Contrato nº 003/15 - JUCAP, na forma das cláusulas e condições a seguir, que se obrigará a respeitar e cumprir fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal os termos do Art. 65 Inciso II, Alínea "d", c/c Art. 57 Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhes sejam aplicáveis nas Cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como na Justificativa nº 013/2015-UTA/JUCAP e o Processo nº. 0010/2015.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Ao aditivo fica acrescido o valor de R\$14.000,00 (catorze reais), para fins de manutenção do objeto do contrato original.


CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, correrão à conta do Orçamento da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP - exercício 2015, Programa de Trabalho 1.22.201.04.122.0780.2223, Fonte 0240 e Elemento de Despesa 3390.39

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não atingidos por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA: E, por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os necessários efeitos legais.

ASSINATURAS: Sr. Gilberto Laurindo - Presidente/JUCAP - Concedente e Sr. Angelo do Carmo - Presidente/CEA, Sr. Eli Pinto de Melo Junior - Diretor Adm. e Financeiro/CEA, Sr. Luiz Eugênio Machado de Souza - Diretor de Operações/CEA - Convenentes.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2015.


GILBERTO LAURINDO
Presidente da JUCAP

CONTRATANTE


Laboratório Central de Saúde
Nahon de Sá Galeno

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO:

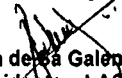
07:000.101/2015 - LACEN
OBJETO: Aquisição de frascos de hemoculturas aeróbicas e padrão de calibração compatível com equipamento BactAlert 3D, para cultura de material biológico e cartões de identificação e teste de sensibilidade bacteriana compatíveis com o Equipamento VITEK COMPACT 2 com concessão de uso gratuita em regime de comodato de toda a aparelhagem automática.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: BIOMEDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA-EPP
CNPJ: 11.938.920/0001-71
VALOR: R\$ 571 926,00 (Quinhentos e setenta e um mil novecentos e vinte e seis reais).
Justifica-se a presente aquisição, uma vez que tais insumos apresentam a mais alta

qualidade no que diz respeito a liderança mundial no campo de diagnósticos in vitro e padrão-Ouro em Microbiologia.VITEK® 2 Compact possui a aprovação da AOAC® OMA (Métodos Oficiais de Análise SM) para o cartão GP (utilizado para identificar bactérias Gram Positivas), continuando com um legado de aprovação da OMA para os métodos automatizados do VITEK, como no caso do cartão GN (utilizado para identificar bactérias Gram Negativas) que a AOAC OMA aprovou em dezembro de 2011. O VITEK® 2 Compact é o único sistema automatizado que recebeu a aprovação da OMA para a identificação de espécies de *Listeria* e *Staphylococcus*, importantes patógenos de infecções humanas. Bact/ALERT é um sistema de detecção microbiana para hemoculturas automatizadas com tecnologia de ponta. Fornecendo resultados rápidos (amostras positivas identificadas entre 4 horas e 5 dias) para testes microbianos, o Bact/ALERT dá resultados em metade do tempo necessário pelos métodos de testes de esterilidade convencionais, reduzindo drasticamente a rotação de produtos de sensibilidade com prazo de validade. O sistema de detecção fornece um final de reação objetivo e não é afetado por amostras turvas. As amostras são não destrutíveis. A última geração de Meios de Cultura Bact/ALERT dá um crescimento microbiano avançado e uma tecnologia de detecção ao laboratório. Os meios de cultura Bact/ALERT fornecem um comportamento funcional inultrapassável, eficiência do fluxo de trabalho e segurança, e por ser a **BIOMEDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA-EPP** distribuidor exclusiva da BIOMÉRIEUX BRASIL S/A detentora do registro dos produtos e equipamentos da marca bioMérieux junto ao Ministério da Saúde na Agência de Vigilância Sanitária. A escolha da contratada prende-se ao fato da mesma ter apresentado proposta de acordo com as necessidades e exigências deste Laboratório, ter preços compatíveis com os praticados no mercado e ter apresentado documentação demonstrando capacidade jurídica, fiscal, preenchendo, desta forma, todos os requisitos técnicos e econômico-financeiros compatíveis com a complexidade e o porte do objeto a executar.

Macapá, 18 de dezembro de 2015.


Marcio Douglas Moraes Amanajas
Presidente da CPL/LACEN
Decreto nº 2939/2015

Ratifico nos termos da Lei:
Em 18/12/2015


Nahon de Sá Galeno
Diretor Presidente - LACEN/AP
Decreto nº 5075/2015

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça
Roberto da Silva Álvares

ANEXO I
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

No dia 16 de dezembro de 2015, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa A. N. GOMES - ME para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 021/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA nº 3001/2015, assim

como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 15 de dezembro de 2016.

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd Registrada	Preço Unit. Registrado
Pneu radial 245/75 R-16 novo; primeira linha, para veículo Toyota Hilux; Marca: FIRESTONE Modelo: DESTINATION AT	UND	80	R\$ 758,00

Fornecedor A. N. GOMES - ME

C.N.P.J.: 34.642.561/0001-06

Endereço: Tv. 08 Conjunto Embrapa, 75 -
Universidade - Macapá/AP - CEP:
68.903-628

Telefone(s): (96) 3118-7604/99141-1159/98116-
9060

Email: ctn.amapa@gmail.com

Dra. Eldete Silva Aguiar
Diretora-Geral MP/AP

ANEXO I

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2015

No dia 16 de dezembro de 2015, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa C. L. MAUÉS - EPP para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 021/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 3001/2015, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 15 de dezembro de 2016.

Descrição Resumida Item	Unid.	Qtd Registrada	Preço Unit. Registrado
2 Pneu radial 7.50/16, traseiro, novo; primeira linha, para veículo caminhão F-4.000; Marca: PIRELLI Modelo: CT52	UND	4	R\$ 485,00

Fornecedor C. L. MAUÉS - EPP

C.N.P.J.: 23.085.871/0001-50

Endereço: Rua São José, n.º 2553 - Centro -
Macapá-AP - CEP: 68.900-110

Telefone(s): (96) 3223-3727/3222-6438/98121-
7882/99154-1836

Email: clmaues@lg.com.br

Dra. Eldete Silva Aguiar
Diretora-Geral MP/AP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 025/2012-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de construção e implantação da gestão estratégico do MPAP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato n.º 025/2012/MPAP.

MODALIDADE: Art. 25 .II , c/c Art. 13, III da LLC.

N.º DO PROCESSO: 009775/2015/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: GD-Gestão & Desenvolvimento Empresarial Ltda.

NOTA DE EMPENHO: Somente prorrogação.

VALOR DO CONTRATO: Somente prorrogação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 12/12/2015 e término 11/12/2016.

ASSINATURA: 04/12/2015.

ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Dr. Eldete da Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP e; pela Contratada: Sr. Peter Matthias Gerhard Dostler, representante legal.

Macapá, 16/12/2015.

DELMIR TORRES DA SILVA
Chefe da Seção de Contratos do MP-AP
Portaria n.º 730/2014-DG/MP-AP

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 -CPL/CDSA

A Companhia Docas de Santana, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 0130/2015-CDSA, torna público que fará realizar-se na Sala de reuniões da Companhia Docas de Santana - CDSA sito à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, n.º 1380, Bairro Novo Horizonte, Santana, Amapá, **no dia 14/01/2016, às 09h:30min, a abertura do Pregão Presencial n.º 001/2016-CPL/CDSA**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso a internet banda larga para a Companhia Docas de Santana - CDSA. O Edital completo, bem como quaisquer outros esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 14h:00min ou ainda pelo telefone 096 3314-1209 ou pelo e-mail: col@docasdesantana.com.br.

Santana-AP, 23 de dezembro de 2015.

Gilmar Targino de O. Diniz
Pregoeiro
Portaria n.º 0130/2015-CDSA

Publicação Diversas

1º Ofício de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, UG n.º 04.194.999/0001-08, estabelecido na Av. Castelo Branco, 641, telefones (096) 281-2516; Fax (096) 3281-5659. (cartoriooliveira@uol.com.br) Tabela JESUNA CHAGAS DE OLIVEIRA - Tabela Substituta MARCIA CHAGAS DE OLIVEIRA - Escreventes Autorizadas MAURIELLE DOS SANTOS MACEDO, CILIA DOS SANTOS MACEDO.

CARTÓRIO OLIVEIRA EDITAL DE PROCLAMAS

MATRICULA:
0051990155 2015 6 00004 061 0001056 88

A Tabela de Notas e mais anexos do 1º Ofício de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá - Cartório Oliveira, localizado à Rua Castelo Branco, n.º 641, Bairro Arca Comercial, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que se pretendem casar:

"JOSÉ ODAIR SOUSA DA SILVA"

e

"DIRZANGELA LACERDA DA SILVA"

ELE, filho de MARIA NOILDA SOUSA DA SILVA.
ELA, filha de RAIMUNDO FIGUEIRA DA SILVA e de MARIA LACERDA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal de Circulação Diária ou Imprensa Local.

Santana-AP, 22 de Dezembro de 2015.

Jesuna C. de Oliveira
Oficial

